

## CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.



## OFFICIAL.

Subscreve-se a 20000 rs. por hum anno; 10000 rs. por 6 mezes; 5000 por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, QUINTA FEIRA 22 DE MAIO DE 1834.

## PARTE OFFICIAL.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA.

— Illm. e Exc. Sr. — Passo ás mãos de V. Ex. para ser presente á Camara dos Srs. Deputados, o Officio incluso do Procurador da Corôa, Soberania, e Fazenda Nacional, ácerca do Officio do Presidente da Provincia de Minas Geraes, e mais papeis que o acompanhão, relativamente ao conflicto entre o Conselho do Governo daquela Provincia, e o Bispo de Marianna, sobre a transferencia de alguns Vigarios, de humas para outras Igrejas; e bem assim o requerimento junto de Francisco José Pereira de Carvalho, Vigario Collado na Igreja de Nossa Senhora do Pilar da Imperial Cidade do Ouro Preto, em que se queixa da sua determinada remoção; por dependem estes objectos de medidas Legislativas.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 12 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Bernardo Belizário Soares de Souza

— Illm. e Exc. Sr. — Passo ás mãos de V. Ex. para ser presente á Camara Srs. Deputados, a Proposta inclusa do Conselho Geral da Provincia da Bahia, extinguindo na mesma Provincia a Congregação dos Leigos denominados — de Jerusalem —, e applicando os seus bens em favor do Collegio dos Orfãos daquela Cidade.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 15 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Bernardo Belizário Soares de Souza.

— Tendo o Sr. Ministro da Guerra, em Aviso de 10 de Fevereiro deste anno, feito ver a esta Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que, sendo pelo Presidente da Provincia do Ceará remetidos presos para esta Côrte os Militares designados na lista inclusa, fazendo elles escala por essa Provincia de Pernambuco, como pelo mesmo Presidente tinha sido ordenado, a Relação desse Districto os mandara soltar, em virtude de huma ordem de Habeas Corpus, que lhe concedeo, não obstante virem militarmente presos; o que não só he opposto ás Leis Militares, como inteiramente contrario á subordinação e disciplina do Exercito: Ordenou a Regencia em Nome do Imperador, em Aviso de 19 do dito mez, para que podesse ter lugar a responsabilidade dos respectivos Desembargadores, que o Presidente da sobredita Relação, ouvindo-os por escripto, sobre o fundamento de tal proceder, informasse com toda a brevidade com o que tivesse occorrido a semelhante respeito. E havendo o referido Presidente, em Officio de 12 do mez antecedente, informando que a supradita Ordem de Habeas Corpus não fora concedida por aquella Relação, e que nem a ella se dirigirão os mencionados Militares, mas sim por Vm. na qualidade de Juiz Municipal do Recife: Ordena a mesma Regencia, que Vm. sem perda de tempo responda quaes os motivos em que se fundou para tal concessão.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Firmino Pereira Monteiro, Juiz de Direito da Comarca do Limoeiro da Provincia de Pernambuco.

— Illm. e Exc. Sr. — Communico a V. Ex.

para seu conhecimento, que hoje se expedem circulares nos Juizes de Paz desta Cidade, ordenando-lhes que, todas as vezes que, pelos seus Juizos forem pronunciados quaesquer individuos pertencentes á Armada Nacional, o participem immediatamente á Repartição da Marinha, na forma exigida por V. Ex. em seu Aviso de 13 do corrente.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 15 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Joaquim José Rodrigues Torres.

— A Regencia, em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro II., manda remetter a Vm. para sua intelligencia e devida execução o Decreto da copia inclusa, pelo qual, ha por bem commutar a pena em foi condemnado o estrangeiro Bulow, em banimento para fóra deste Imperio.

Deos Guarde a Vm. Paço em 16 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz Municipal desta Cidade.

— Constando por Officio do Coronel Chefe da Legião de Guardas Nacionaes de Campos, que Vm. havia posto nota de baixa na matricula da mesma Guarda ao Cidadão Domingos Ribeiro Pinto, por não ter o rendimento da Lei, e lhe expedira Officio para o fazer riscar da Lista do serviço activo: Manda a Regencia em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro II., que Vm. informe o que se lhe offerecer sobre este objecto, ficando na intelligencia de que não lhe compete mandar riscar do alistamento os Guardas Nacionaes legalmente qualificados pelo conselho de Qualificação.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto da Freguezia de Santo Antonio de Guarulhos.

— Illm. e Exc. Sr. — Tenho a honra de certificar a V. Ex., que, do ultimo Correio á este, não tem havido alteração alguma na Provincia.

Deos Guarde a V. Ex. Cuyabá 31 de Janeiro de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Antonio Corrêa da Costa.

— Illm. e Exc. Sr. — Tenho a honra de certificar a V. Ex. que até esta data não tem havido novidade alguma nesta Provincia.

Deos Guarde a V. Ex. Cuyabá 27 de Fevereiro de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Antonio Corrêa da Costa.

— Illm. e Exc. Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex. que esta Provincia goza presentemente de tranquillidade, e socego. As minhas esperanças da anniquilação dos salteadores, que ha quasi dois annos devastão Jacuipe, Panellas, Roçadinho, e suas visinhanças; que se hião amortecendo, renascem de novo á vista das providencias, e actividade das operações que tem feito apparecer a minha estada, e a do Exc. Vice-Presidente de Pernambuco nos respectivos acampamentos. Os salteadores já não ousão mostrarem-se; alguns tem sido presos; a fome, e a miseria os persegue. Tenho por conseguinte resolvido demorar-me por algum tempo mais nesta, e na Villa de Porto

Calvo, apesar dos encommodos, e privações que soffro; até que elles ou se extinguão, ou consideravelmente enfraqueção. Hei providenciado para que o expediente, e despachos deste Governo para a Villa de Maceyo, para a Capital, e para o interior não soffrão demora.

O que V. Ex. se dignará levar ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro 2.º, e me transmittirá, o que a Mesma Houver por bem Resolver a respeito.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo das Alagoas em Porto de Pedras 8 de Abril de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

— Illm. e Exc. Sr. — Em observancia da ordem da Regencia, em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro II., respondendo com o meo parecer sobre o contheudo no Officio incluso do Presidente da Provincia de Minas Geraes, reverentemente pondero a V. Ex. para ser presente á mesma Regencia, o que se segue.

Julgo indispensavel dar-se a esse Officio a direcção nelle indicada, remettendo-se á Camara dos Srs. Deputados para ser tomada em consideração pela Assembléa Geral Legislativa, a sua importante materia; e haver sobre ella, e o conflicto occorrido entre o Conselho do Governo daquela Provincia, e o Reverendo Bispo de Marianna, relativamente ao cumprimento da transferencia de alguns Vigarios, a decisão que mais convier ao publico interesse do Serviço Nacional, conservada a harmonia do Sacerdocio com o Imperio, por depender de declaração de Lei, e de se fazerem conservar, ou alterar usos, e estilos constantemente observados, que, firmados por Ordens, e Resoluções dos Soberanos, e dos Tribunaes Superiores, se não podem dizer abusivos e illegaes.

Por quanto, posto que a respeito das primitivas Parochias da Provincia de Minas Geraes determinasse a Carta Regia de 16 de Fevereiro de 1724, que fossem erectas com a natureza, e qualidade de Beneficios Manuaes, e amoviveis á arbitrio, posto que fossem dadas em titulo collectivo: apesar de haverem opiniões de que os Beneficios Curados do Padroado sejam, antes manuaes, que perpetuos, porque assim melhor se contenta com o serviço dos Vigarios, Navarr. Conc. 9 de Offic. ordin.; e de que a instituição das Vigararias temporarias, nem he contra o Direito Divino, nem contra a Disciplina da Igreja, que tem consentido, e consente ainda taes Vigararias em todo o Orbe Catholico — *Non enim prohibetur quominus aera animarum exerceri possit per vicarium amovibilem* — *Notes sur le Conc. de Trent Sect 7 Cap. 7*: não obstante serem os Parochos de todo o Brasil desde o começo, como indica a sua mesma denominação de — Vigarios — daquelles que — *habentur tanquam nudi famuli conductitii ad nutum amovibiles* — *Card. de Luca de benefic. disc. 80 n. 16*: e ainda que seja bem razoavel poderem os Padroeiros remover os seus Vigarios tão livremente, como elles mesmos se podem destituir do Beneficio a seu arbitrio; he certo com tudo que, nem a citada Carta Regia de 16 de Fevereiro de 1724 teve alguma execução por mais de hum Seculo, como advertio o Reverendo Bispo de Marianna no seu Officio de 1.º de Julho de 1833, deixando de ser mencionada, ou seguida a sua disposição, no denominado Alvará das

Faculdades, de 14 de Abril de 1781, ou em quaesquer outras ordens relativas ao provimento das Parochias; nem as Resoluções emanadas, ou immediatamente do Throno, ou do respectivo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, se tem conformado com tal amobildade de Benefícios Curados, dando ao contrario, á collação delles toda a força, que o Direito Canonico lhe attribue.

He portanto preciso, que huma deliberação Legislativa, clara e definitivamente, estabeleça a natureza dos Benefícios Curados do Imperio, e fixe a respeito delles as attribuições do Padroado, que a actual Legislação a Constituição Art. 102 § 2, e a Lei de 22 de Setembro de 1828 Art. 2, §. 11 ainda não tem sufficientemente definido.

Considerarei a proposito juntar a estes papes o requerimento de Francisco José Pereira de Carvalho, Vigario da Freguezia de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, que se queixa da sua determinada remoção; e por isso o envio incluso para hir ter o seu deferimento na decisão, que houver da Assembléa Geral Legislativa sobre a questão, que se lhe submete.

Deos Guarde a V. Ex. Rio em 2 de Maio de 1834. — Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — José Antonio da Silva Maia.

— Illm. e Exc. Sr. — Em observancia das Ordens Imperiaes, participo a V. Ex. que a Provincia goza de socego.

Deos Guarde a V. Ex. Ouro Preto em 10 de Maio de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — João Baptista de Figueiredo.

#### MINISTERIO DA FAZENDA.

##### Expediente do dia 10 de Maio.

Aviso ao Ministro da Guerra, respondendo sobre a transacção que propõe para o pagamento da Polvora comprada em Novembro do anno passado aos Negociantes Britanicos Henrique Hildyald e Companhia, pela quantia de 17:400U reis, incluidos os direitos na importancia de 6:972U638, tendo já sido pago o vendedor, pelo producto da venda da polvora da quantia de 4:016U reis; e declarando que, julgando S. Ex. conveniente authorisar ao Thesoureiro do Arsenal de Guerra a receber do Thesouro a quantia de 13:384U reis, a fim de pagar ao vendedor a quantia que se lhe resta de 6:411U352 reis, e dar na mesma occasião entrada da quantia de 6:972U648 reis, pelos direitos correspondentes, assim se procederá com o seu Aviso de 5 do corrente.

— Illm. e Exc. Sr. — A Comissão encarregada da factura da Praça do Commercio tem a honra de comunicar a V. Ex., que convocando em cumprimento da Portaria de 11 de Março do corrente, a Assembléa dos subscriptores para escolherem de entre si os que devião formar o Regulamento da Praça, forão eleitos os Srs. Jorge Naylor, Guilherme Moon, Diogo Birikhead, André de Lizaur, Marcelino José Coelho, e os abaixo assignados.

Rio de Janeiro 12 de Maio de 1834. — Illm. e Ex. Sr. Candido José de Araujo Viana, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda. — José Antonio Moreira. — Guilherme Theremin. — Felippe Neri de Carvalho. Henrique Riedy.

#### EDITAL.

João Silveira do Pillar, Inspector interino da Alfandega desta Corte, faço saber, que pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, foi dirigida a Portaria do theor seguinte:

O Ajudante do Inspector da Alfandega mande fazer annuncios para a compra de Embarcações proprias para o serviço dos Ancoradouros, procedendo os exames necessarios pela Mes-trança do Arsenal, á cujo respeito se officia nesta data ao Sr. Ministro da Marinha, com o qual se entenderá, participando o resultado de taes exames, para se deliberar sobre a compra, á fim de substituirem ás que, pertencendo á sobredita Repartição da Marinha, tem sido requisitadas; cumprindo, que se executem as ordens expedidas para a entrega dellas. Rio em 13 de Maio de 1834. — Candido José de Araujo Vianna.

Portanto convido aos que se propo-

zerem a vender taes embarcações, que compareção nesta Alfandega, até o dia 30 do corrente meiz com as suas Propostas, para ser preferido aquelle que melhores vantagens, e condições offerrecer a favor de Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro 16 de Maio de 1834. — João Silveira do Pillar.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO TROCO DO COBRE POR SEDULAS E CONHECIMENTOS, EM OS MEZES DE MARÇO E ABRIL DE 1834.		Valor em conhec. de quant. depositadas não apresentadas.	
		2:628U992	
		Valor em conhec. de quantias incertas.	
		109:507U000	
		Valor em conhec. de quantias fixas.	
		314:000U000	
Valor em Sedulas.		564:050U000	314:000U000
		109:507U000	2:628U992
		790:140U992	790:140U992
Liquido.		790:140U992	
Dedução á razão de 5 por cento.		41:586U368	
Valor nom. á razão de 1280 a libra.		831:727U360	41:586U368
N. de Libras.		619 787	790:140U992

#### MINISTERIO DA MARINHA.

—Tendo hontem recebido pelas quatro horas da tarde huma participação do Governador da Fortaleza de Villegaignon, dirigida ao Exc. Sr. Ministro da Guerra, e por elle enviada a este Quartel General, declarando, que em frente da praia de Taipú, havião alguns dias, pairava hum Patacho, a que tinham atracado algumas Canoas, fazendo por isto desconfiar, que tal embarcação fosse huma daquellas, que fazem o contrabando de escravos Africanos, e recebendo pouco depois identica parte do Director dos Telegraphos, que V. Ex. tambem me fez a honra de enviar: mandei logo o Patrão Mór em huma das Lanchas de melhor marcha, montando huma caronada de seis, a bordo da Fragata — Príncipe Imperial —, buscar hum Destacamento de dez Soldados, e hum Official Inferior, munidos de polvora, e bala, com destino de reunir-se na Fortaleza de S. João com a Catria do Socorro, tambem mui veleira, para que junto com o 2.º Tenente Antonio Pedro de Almeida, promptamente se dirigissem ao lugar, nas participações acima indicado, com o fim de apprehender as Canoas; que de bordo trouxessem escravos; como tambem o referido Patacho. — Da Parte, que junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., e que acabo de receber do Patrão Mór, V. Ex. será informado do resultado de tal Comissão.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General da Marinha 10 de Maio de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. — Francisco Bibiano de Castro.

— Illm. Sr. — Participo a V. S., que hontem

9 do corrente, logo que recebi ordem de V. S. para me metter dentro de huma das minhas Lanchas com huma peça, e que me dirigisse a bordo da Fragata — Príncipe Imperial — a receber hum Destacamento de 10 Soldados, e 1 Official Inferior, e de lá á Fortaleza de S. João da Barra, o que immediatamente fiz, cheguei á dita Fortaleza, e participei ao Commandante do Socorro, Antonio Pedro de Almeida, o que logo se apromptou tambem, e se metteo dentro da sua Catria, e eu lhe fiz passar 5 Soldados do Destacamento, que se achava na mesma Lancha, e dali largámos immediatamente, e fomos para o lugar, que V. S. me destinou, que era o de Taipú, e chegámos ali á meia noite, demos fundo até de manhã, e logo que amanheceo, atracámos em terra, e eu perguntei a hum homem, que ali me appareceu, que me disse ser o Inspector do Quartirão, se sabia alguma novidade, ou se dava fé, que ali tivesse estado alguma embarcação de escravos, elle me disse que não sabia nada, porém que mais para o Norte da praia do Taipú se desconfiava de huma embarcação, que por ali tinha andado, havia dous dias, e nós então embarcamos nas embarcações outra vez, e começamos a correr toda a Costa do Norte, aonde divisamos huma embarcação bastante ao mar, e com o terral hia a popa puchando toda para o mar, eu então fiz todos os esforços em agarrar a dita embarcação, aonde me foi preciso atirar-lhe quatro tiros, o que ao quarto arreou o joanete, e atravessou, á espera da Lancha; chegando eu ao pé, observei que era huma Sumaca, e ella me disse, quando atraquei, que se chamava — S. Sebastião —, e que hia para S. João; eu lhe perguntei quando tinha sahido do Rio de Janeiro, e disse-me que no dia 9 do corrente, como de facto conferi com o Registo da Fortaleza, que lhe pedi para ler, porém perguntei-lhe qual era a sua demora naquella Costa, visto ter sahido naquella dia; disse-me, que tendo lhe acalmado a viração, que deo fundo ao pé da Costa do Norte, e então me disse que hontem 9 do corrente tinha observado o dito Patacho, que V. S. me fez menção, que estava deitando escravos em terra, porém das 5 para as 6 horas da tarde, fez-se de véla, por desconfiar de hum Brigue Barca, que vinha do Sul para o Norte, que me não sabia dizer se era o Brigue Barca — Cassique —, ou se era o Paquete Inglez, que tinha sahido naquella mesmo dia, e o dito Brigue Barca correndo sobre o mencionado Patacho no bordo do Sueste (diz-me o Mestre da Sumaca, que lhe vira atirar 2 tiros ou 3, mas que nisto se fechou a noite, e não vio mais nenhuma das embarcações. Eu então ouvindo isto me retirei com a Lancha para dentro da Barra, e me recolhi a este Arsenal ás 4½ horas da tarde. E he o que tenho a participar a V. S. em quanto ao resultado da minha Comissão.

Deos Guarde a V. S. Arsenal da Marinha 10 de Maio de 1834. — Illm. Sr. Francisco Bibiano de Castro, Capitão de Mar e Guerra, e Inspector. — Antonio Pimenta, 2.º Tenente Patrão Mór.

#### ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

##### CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 17 DE MAIO.

##### Presidencia do Sr. Oliveira Braga.

Feita a chamada ás horas do costume, approvou-se a Acta da Sessão antecedente; leu-se o expediente, e entrou-se na Ordem do dia, que era a discussão adiada do Projecto de Lei, que prohibe o regresso do ex-Imperador ao Brasil.

O Sr. Evaristo, respondendo em longo discurso á muitos argumentos de alguns Srs. Deputados, que se havião opposto ao Projecto, disse entre muitas cousas: — Que concordava até certo ponto em que o Brasil não teme restauração; mas que temia a anarquia, que pôde resultar das tentativas de restauração. — Que quanto a D. Pedro não querer restaurar-se, os factos historicos mostravão o contrario, pois ve-se sempre que os Principes, que abdicão depois arrependem-se. Lembrou o exemplo da Philosopha Christina, da Suecia, que depois intrigou para ser Rai-

na da Polónia, e outros mais; disse, que se Christina assim obrara sendo Philosopha, quanto mais D. Pedro, que não tinha essa qualidade? Que por suas mesmas palavras se conhece que elle tem saudades da Coroa, que abdicara, e que elle quer vir ao Brasil, e restaurar-se. — “Regeito os seus favores, (disse o Illustre Deputado), não quero a sympathia do Duque de Bragança; a sua presença servirá de signal da ruina da Patria, e da queda da Monarchia Constitucional. — Ouvi dizer: quererá elle restaurar-se contra seu Filho? A natureza diz que não. — Srs., D. Pedro não virá contra seu Filho; virá firmar o Throno de seu Filho, vacilante, ameaçado por nós Republicanos e conspiradores, porque as reformas destróem o Throno; he hum Tutor natural, hum Pai terno, que vem segurar seu Filho. — Taes são os argumentos dos advogados de D. Pedro; elles dizem que não he para imperar que elle virá ao Brasil, — Disse continuando o seu discurso, que até certo tempo não estava acostumado á ouvir no seio daquella casa elogios ao Duque de Bragança; porém que já elles se fazião, e os não extranhava. Que se esperasse a ver se a historia lhe dava os incensos, que alguns Srs. Deputados lhe tributavão. Que não lhe tocaria na vida privada; que respeitaria nelle o Pai do nosso Imperador; mas que a historia lhe faria justiça, e o pintaria com mão severa contribuindo para a desmoralisação contra que ainda hoje lutamos. — Foi D. Pedro, como disse hum Sr. Deputado, o Autor da nossa Independencia? (Perguntou o Sr. Evaristo.) Aos Brasileiros devemos a Independencia; e decreto pouco procurava a Independencia aquelle, que não duvidara dar ao Rei de Portugal 20 milhões para o resgate do Brasil. Elle foi sempre mais Portuguez, do que Brasileiro; na sua viagem á Minas elle dizia: se os Brasileiros me não querem, os Portuguezes me querem, e eu lá vou. Agora porém he que se lembra de que he Filho adoptivo? Não queremos este filho, que não duvidou tomar emprego em paiz estrangeiro, que não duvidou mostrar-se Portuguez. — D. Pedro foi o Pai da Liberdade, o mestre da Constitucionalidade &c. Srs., D. Pedro não fez mais do que seguir o impulso da torrente. Que havia elle de fazer? Ser-lhe-hia fácil então proclamar o odioso Governo absoluto? Os Brasileiros não são Portuguezes; não estão escravizados sob o jugo da pobreza; não tem corporações mais poderosas do que o povo (apoiados). Quando D. Pedro tivesse feito todos esses serviços; eu diria que se procedesse com elle como com o prisioneiro Americano, que depois de ter feito relevantes serviços, e de ter perdido huma perna pela Patria, trahio a Patria, e os seus compatriotas lhe disserão: a vossa perna foi enterrada com toda a honra, porém vós sois hum traidor. Esses serviços não nos impõe a obrigação de trahir a nossa propria segurança, e já forão exuberantemente pagos. — Disse hum Sr. Deputado que se D. Pedro viesse lhe abriria a porta; e eu declaro que lhe impediria a entrada em minha casa. As Leis da hospitalidade e as da prudencia não mandão que mettamos em nossas casas hospedes perigosos. — Aqui se disse que D. Pedro queria que os Senadores fossem da escolha do povo; eu não sei, nem estou instruido nos factos da sua vida particular; o que sei he, que he hum facto que elle escolheu Senadores

fóra da lista triplice; o que sei he, que no Senado existem homens mandados por elle, que não são Senadores da Nação Brasileira. E hum homem, que infringio desta maneira a Constituição, na escolha dos Senadores, desejava como se disse, que os Senadores fossem da eleição do povo? Eu duvido de tanto liberalismo da parte do Duque de Bragança; não duvido que elle gostasse da gloria de Principe Regenerador; mas só queria esse nome sem fazer os necessarios sacrificios para ser verdadeira essa gloria. — Deu força á democracia no Brasil; se por democracia se entendem os elementos, que figurão na Ordem Representativa, que se chamão eleições, pergunta-se, havia no Brasil outra coisa que não fosse democracia? Tinhamos nós nobreza? Esta peste da Europa não existia entre nós, e nem por isso elle deixou de a plantar aqui. Mas ella achou terreno improprio, o ridiculo a matou, entre nós tudo he povo. — Disse hum Sr. Deputado que os restauradores são os que mais gritão contra a restauração; a teoria he nova. Será preciso d'ora em diante ser em tudo mais favoravel á restauração, para fazermos ver que somos inimigos della. Os que fazem a apologia de D. Pedro são seus inimigos; os que dizem que elle no Brasil não póde fazer mal são inimigos da restauração, assim como os que dizem que se D. Pedro viesse lhe abriria as portas; e só são restauradores os que dizem que se elle vier causará muitos males ao Brasil. Não admire esta linguagem; são estas as consequencias tiradas das frases do Sr. Deputado. Tal foi o procedimento dos restauradores na França, no tempo do Directorio, e dos dous Conselhos; elles não só se inculcavão como inimigos da restauração, porém ainda como grandes zeladores das Liberdades, fazendo-se ver como homens, que querião impedir o despotismo do Poder, protegendo todas as facções, que se insurgião. Eis-aqui como se conduzião os restauradores no tempo do Directorio; trabalhavão com toda a força para obterem maioria retrograda, e dizião “ nós trabalhamos pela liberdade da França. ,, Os traidores recebião tenças daquelle, que se queria dethronar; não são pois os que gritão contra a restauração que são restauradores. Isso não he tactica; he sim tactica de gritar muito contra o Governo existente. “ Não sou escravo, e elles ambicionão o poder, e não trabalhão se não para o alcançarem. —

O Sr. *Gonçalves Martins*, tornou a fallar sobre esta materia, e disse que ainda estava na idéa de que o Projecto era inutil, desnecessario, e injusto. Começou pela inutilidade argumentando assim — D. Pedro ou he inimigo entrando no Brasil como estrangeiro, ou como Brasileiro. Como Brasileiro não, porém sim como rebelde; mas que então devia ser julgado pelas Leis, e que de nenhum modo se devião esquecer formulas. D. Pedro he estrangeiro; estou convencido que quem applica a Lei ao facto he só o Juiz; e já houve esse juizo? Dir-se-ha: que pela Lei deixou de ser Brasileiro; mas porque o Juiz ainda o não declarou, póde a Camara julgar-se authorisada á fazel-o? — Este Projecto não dá mais força moral ao Governo para se oppor á D. Pedro, quando venha com força armada. He impossivel que se precise de Lei quando soar o grito — Brasileiros, tomai as armas; — indigno fóra o Ministerio, que consultasse a vonta-

de da Nação, e não obrasse immediatamente segundo as Leis existentes. Vem D. Pedro desarmado como estrangeiro; o que faz a Authority do lugar, á que elle abordar? Em virtude desta Lei manda que qualquer Cidadão o assassine. Mas o direito da guerra não manda assassinar. Entrou? applica-se a Lei ao facto, he inimigo desarmado, ou se manda sahir, ou prende-se; por consequencia esta Lei he desnecessaria.

Disse ainda, que á estabelecer-se hum principio tão injusto, como era o de banir o Corpo Legislativo á hum Brasileiro, no dia seguinte outro e outro serião expulsos do Brasil como Estrangeiros. — Que todo o estrangeiro tinha direito á viajar no paiz, com tanto que respeite as Leis. — Que se lembrava de propor huma Lei geral concebida pouco mais ou menos nestes termos: — Todo o Imperador, que abdicar a Coroa do Brasil por força de circunstancias, se a sua estada e conservação no paiz for julgada perigosa por Authority, será lançado fóra. — As Leis de conveniencia são muito contingentes; que não dizia — a Nação quer; — que não representava a vontade da Nação, e sim a justiça. — Que se não dissesse que esta Lei era necessaria á salvação publica, porque era pretexto para tudo. (Aqui fez huma longa enumeração de actos criminosos, praticados sub capa de salvação publica.)

Seguiu-se o Sr. *Alves Machado*, o qual disse, que pedira a palavra para rebater alguns argumentos; porém que já hum Sr. Deputado o tendo feito satisfatoriamente, nada mais restava que fazer huma declaração solemne, que era: que a Nação Brasileira em geral, e a sua Provincia em particular, não quer o Duque de Bragança no Brasil, nem como Tutor de seu Filho, nem como Regente, nem como simples Cidadão, nem como Estrangeiro; sua entrada no Brasil importaria huma tentativa contra o Throno do Senhor D. Pedro Segundo, á quem devemos sustentar.

O Sr. *Luiz Cavalcanti*, disse, que inculcava-se que quem não votasse á favor do Projecto era restaurador; que isto era hum meio de extorquir huma medida injusta; que por nenhuma fórma podia-se concluir tal, que não se seguia porque hum Juiz não condemne hum ladrão, seja ladrão; que elle havia dar seu voto segundo sua consciencia. Disse mais, que a Camara dos Deputados tinha seus poderes marcados na Constituição, e não podião dar sentenças; que as sentenças competião ao Poder Judiciario; e as Sentenças aos Membros da Familia Imperial ao Senado, e por consequencia se aquelle individuo era pertencente á Familia Imperial era ao Senado que competia sentenciar-o; se era hum simples Cidadão, ou hum estrangeiro, que pertencia á Justiça ordinaria, que a Camara dos Deputados póde pronunciar Ministros d' Estado unicamente, e que tudo que excedesse daquí era illegal, e violento. Disse mais: — não fallemos no *salus populi*, se *salus populi* authorisára á exceder de nossos poderes, amanhã o Governo nos perguntará como se obra extra-legalmente. — Disse mais: neste Projecto não vejo utilidade. Supponhamos que viesse acontecer, que elle subisse ao Throno, em tal caso elle assim Decretava, e de que servia o banimento? Em quanto o homem cá não está o banimento não serve; depois de elle estar cá decima do que serve o banimento?

O Sr. *José Pedro de Carvalho*, dis-

se, que a medida geral, que indicára o Sr. Deputado *Martins* não podia ser adoptada, porque, dizendo a Constituição, que nenhuma Lei teria effeito retroactivo, seria preciso retroacção para esta ser applicada á D. Pedro; e que tambem nenhuma utilidade se podia tirar de huma Lei, que não se sabia se para o futuro teria algum effeito. Disse, mas tem-se contestado a justiça desta Lei, porém o direito publico de todas as Nações he sufficiente razão para que elle não conceda no seu territorio hum estrangeiro perigoso. D. Pedro he hum estrangeiro; para se convencer nada mais he preciso que olhar para a Constituição, que expressamente declara, que perde os direitos de Cidadão-Brasileiro aquelle que aceitou emprego de Nação Estrangeira. D. Pedro aceitou o cargo de Regente de sua Filha. Disse mais, que D. Pedro, apesar de ser estrangeiro, não estava na razão de outro qualquer estrangeiro; he hum homem, que em qualquer parte, que se apresente tem partido, isto he o que queremos evitar; não temo que D. Pedro volte armado, porém com falsos pretextos de Seu Filho, então he que elle he mais temivel, pôde formar hum partido, que seja hostil; se vier armado não he temivel, porque então todo o Brasileiro se ha de armar para sustentar a dignidade Nacional, porque então de certo a força ha de ser composta de estrangeiros, e a dignidade Nacional não sofre tal.

O Sr. *M. Berink*, disse, que era Deputado de huma Provincia, que se tinha declarado muito contra os restauradores; que este Projecto hia dar muita força ao Governo contra os restauradores, e assim evitar a guerra civil. Que he verdade que o Governo tem muita força á sua disposição, porém deviamos conhecer, que as Leis são fracas, e principalmente que o Poder Judiciario tem declarado guerra de morte á toda a Nação; e como se diz nesta Casa, que este homem não foi ainda julgado em Tribunal Judiciario? Qual será esse Tribunal, que julgue este homem; será a Relação? Será o Supremo Tribunal de Justiça? Será o Senado? — Disse que o Projecto era necessario por isso que augmentava a força moral do Governo, e necessario porque era reclamado por todas as Provincias; e por todos aquelles, que não querem ver hum montão de immoralidade, e despotismo pezar sobre sua Patria.

Deu-se por finda a primeira discussão, passou com grande maioria, e apenas contra votarão 17 Deputados.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas.

Sessão 15 dos Jurados no dia 17.

Principiarão ás dez horas e meia os trabalhos do segundo Conselho pelo julgamento do preto Paschoal, escravo do Senador Aguiar, accusado de ter seduzido hums escravos, e os ter mandado para a casa de outro a fim de serem vendidos. Duas testemunhas jurarão ter ouvido o Réo dizer ao Sr. dos escravos, que elle os tivera seduzido, mas que estavam em outra casa, e que os hia buscar; huma terceira jurará ter ouvido dizer ao mesmo preto forro, em cuja casa elles dormirão, que seduzidos por Paschoal, e por seu mandado ali forão pernitar; dous pretos reconhecem o Réo como o seu seductor, e o sustentão com elle confrontados. O Dr. Manoel Joaquim Pereira de Lacerda tratou de mostrar, que as testemunhas são indingas de credito, e de proposito angariada para

a punição do accusado, dizendo, que sua defesa era tão solida e procedente, que na sessão passada o Promotor Publico réquerera fosse enviada ao primeiro Conselho debaixo do processo verbal e sumario huma dessas mesmas testemunhas arguida de falsa. Foi o Réo condemnado ao minimo, e por ser escravo foi a pena reduzida a duzentos açoutes, e a ser conservado com ferro ao pescoço por quatro mezes, tendo por Juizes os Srs. Joaquim José da Veiga, Procopio Alarico Ribeiro de Rezende, José Pereira da Cunha e Costa, Thomaz de França Xavier Brum, João de Oliveira Coito, Antonio da Silva Freire, José Lino de Moira, Saturnino José Gonçalves, Agostinho de Souza Neves, Domingos José Teixeira, Antonio Tertuliano dos Santos, João José Ferreira dos Santos.

Os mesmos Juizes julgarão o preto João Cabinda, encontrado com armas prohibidas, tendo contra si tres testemunhas de vista, que o prenderão em flagrante. Foi condemnado á mesma pena do anterior.

Forão absolvidos, sendo accusados de furto, os pretos Justino e Simão, ambos captivos.

No primeiro Conselho forão julgados com criminalidade Francisco José Ferreira, e Joaquim da Fonseca Lima, Portuguezes, por furto de hum cavallo; Francisco José Pereira Campos, Brasileiro, por falsificador de notas; Manoel de Souza Quadros, Portuguez, por ferimento; João da Costa Rebello, e Clemente José da Silva, por furto de escravos; João Luiz Desserier, Francez, por crime de roubo; José Vivas, Barcelonez, por morte.

Acabada a sessão ás tres horas da tarde, propoz o Presidente á votação, se deveria, ou não haver prorogação della. Unanimemente se dicio, que não.

## EDITAES.

Por Ordem do Sr. Inspector de Fazenda desta Provincia se faz publico, que se vai pôr em hasta publica para ser vendida á quem mais der, a Casa demolida, que servio de quartel da Policia na Prainha, e terreno adjacente, o qual tem de frente da parte da ladeira, e tambem do mar 100 palmos, e de fundo 75.

Todas as pessoas, a quem a dita arrematação convier, compareção na Sala dos Leilões em todas as Sessões do dia 18 de Junho futuro em diante. Secretaria da Thesouraria da Provincia do Rio de Janeiro 17 de Maio de 1834. — O Official Maior, *Angelo José Saldanha*.

Por Ordem do Sr. Inspector de Fazenda desta Provincia se faz publico, que se ha de pôr em hasta publica para ser arrematado á quem mais der, e com melhores condições para a Fazenda Nacional.

O arrendamento da loja da casa da Rua do Passeio Publico, em que estão alojadas as Secretarias de Estado da Marinha e da Justiça.

O arrendamento do armazem fronteiro ao edificio da Academia das Bellas Artes, ambos por todo o anno financeiro de 1834 a 1835.

Todas as pessoas, a quem o dito arrendamento convier, compareção na Sala dos Leilões da Thesouraria em todos os dias de Sessão do dia 18 de Junho futuro inclusive em diante.

Secretaria da Thesouraria da Provincia do Rio de Janeiro 17 de Maio de 1834. — O Official Maior, *Angelo José Saldanha*.

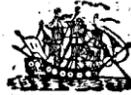
## ANNUNCIO.

Achão-se a venda no Armazem da Typographia Nacional, travessa de S. Jorge n. 18, e na Loja de E. Laemmert, Rua da Quitanda n. 139, o Relatorio da Repartição dos Negocios da Fazenda, acompanhado das Tabellas da — *Recetta do Imperio* —, da — *Despeza Nacional e Provincial do Imperio no anno financeiro de 1832 — 1833* —, do — *Orçamento da Despeza e Recetta Geral e Provincial do Imperio para o anno financeiro de 1835 — 1836* —, e das *Relações geraes da divida activa e passiva da Fazenda do Imperio até o fim de Junho de 1833* —; e o Relatorio da Repartição dos Negocios do Imperio, acompanhado dos — *Quadros estatisticos dos trabalhos dos Cursos Juridicos de S. Paulo e Olanda, da Escola de Medicina, e Academia de Bellas Artes do Rio de Janeiro, das Aulas menores publicas criadas no Rio de Janeiro e mais Provincias, assim como do Quadro das Obras Publicas em andamento na Provincia do Rio de Janeiro* — Preço de cada hum 1\$000 réis.

Nos mesmos lugares continua-se a vender o Relatorio da Guerra por 200 rs., de Estrangeiros por 300 rs., e da Justiça e Marinha por 400 rs. cada hum.



## MOVIMENTO DO PORTO.



Donde. Entrarão no dia 14 de Maio.

Pernambuco, Maceyo, e Bahia. — Correo Paquete da Bahia; 27 dias.

Bahia — Polaca Sarda Anibal. 15 dias.

Dito — dita Sultana, 19 dias.

Londres — Galiota Ingleza Henry Freerings.

Rio Grande — Patacho Nacional Suspiro, 17 dias.

Rio de S. João — Sumaca Nova Alliança, 2 dias.

Capitania — Lancha Conceição de Maria, 8 dias.

Riposto — Bergantim Inglez Odin, 70 dias.

Para. Sahirão no dia 15 de Maio.

França, pela Bahia — Corveta Franceza Thisbé.

Santos, e Santa Catharina — Paquete Nacional Jacuibe.

Pesca — Galera Franceza Perseverance.

Cabo Verde — Bergantim Hamburguez Brasil Packet.

Bahia, e Pernambuco — Brigue Escuna Nacional Diligente.

Rio de S. João — Sumaca S. João da Barra.

Dia 16.

Valparaizo por Santos — Barca Franceza Salamandra.

Santos, e Trieste — Bergantim Inglez Helen.

Stockolmo pela Bahia, e Lisboa — Galera Sueca Gustavo.

Dito — Escuna Sueca Vigilance.

Pernambuco — Bergantim Nacional Cacique.

Rio Grande — Patacho dito, Horacio.

Rio de S. João — Sumaca Santo Antonio.

Dito — dita Conceição, e Passos.

Dito — dita S. João Evangelista.

Dito — dita Conceição.

Campos — Lancha Boa Viagem.

Dia 17.

A cruzar — Corveta Nacional Sete d'Abril.

Maceyo — Brigue de Guerra Providencia.

Boston — Bergantim Americano Nereus.

Rio Grande — Escuna Nacional Tulia.

Cabo Frio — Sumaca Conceição.

Porto Alegre — Dita Felicidade.